

públicas, por tempo indeterminado, com início em 20/12/2018, com Ana Teresa Baptista Rufino.

A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde a remuneração base 1 201,48 €.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311933344

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 717/2019

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2018, sob minha proposta, foram consolidadas definitivamente as mobilidades dos seguintes trabalhadores:

A Assistente Operacional, Maria de Lurdes Lameira Fernandes, que consolida a mobilidade intercarreiras, na categoria de Assistente Técnica da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 euros.

A Assistente Técnica, Maria Angelina Simões Martins Roupas, que consolida a mobilidade intercategorias, na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1.149,99 euros.

O Assistente Operacional, Fernando Joaquim Gonçalves Azevedo, que consolida a mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60 euros.

O Assistente Técnico, António Dias da Silva, que consolida a mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da carreira de Informática, integrando a remuneração base de 1.139,71 euros, correspondente à posição remuneratória entre 0 e 0 e ao nível remuneratório entre 13 e 14 da tabela remuneratória única.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

311942562

Despacho n.º 473/2019

Considerando que recentemente foram implementados os Espaço Cidadão, na Sede do Concelho e na freguesia de Vila da Veiga, conferindo novas atividades aos serviços da Câmara Municipal;

Considerando que, em sede de protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, o Município medeia, através dos seus serviços de Atendimento, a formalização de pedidos no âmbito do Licenciamento Zero;

Considerando, por fim, a necessidade de se criar uma estrutura hierarquizada para melhorar o funcionamento destes serviços;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino, a criação da seguinte subunidade orgânica, adiante designada por secção, liderada por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, integrada na Divisão Administrativa e Financeira:

Secção de Atendimento e Apoio ao Cidadão.

São atribuições desta secção:

a) Apoiar os municípios no seu relacionamento com o Município ao nível do atendimento e informação geral quanto ao tratamento de assuntos do seu interesse;

b) Articular com as unidades orgânicas o desenvolvimento de atividades solicitadas pelos municípios;

c) Prestar o serviço de atendimento mediado aos cidadãos e empresas para o exercício de uma atividade económica, utilizando o Balcão do Empreendedor;

d) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas por legislação, regulamento, deliberação ou despacho.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

311942481

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 718/2019

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º, da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 14 de dezembro de 2018, a proposta de avaliação final do período experimental, das trabalhadoras, Célia Cristina Areias Moreira Santos, Maria Antónia Alves de Pina Almeida, Patrícia Alexandra Lourenço Peres, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de três (3) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área Auxiliar), por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 10010/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2017, tendo o período experimental, sido concluído com sucesso.

20 de dezembro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311941809

Aviso n.º 719/2019

Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de catorze postos de trabalho correspondentes à carreira de bombeiro municipal e categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por proposta do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos desta Câmara Municipal aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 26 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento para concurso externo de ingresso para admissão a estágio de catorze (14) Bombeiros Municipais (carreira não revista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada por despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração Local, em, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Tomar, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi prestada a informação que não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 16 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

5.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.3 — Nos termos da alínea *l)*, do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Aos bombeiros profissionais da Administração Local compete o exercício de funções constantes do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho: Combater os incêndios, prestar socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

7 — Local de Trabalho: As funções inerentes aos postos de trabalho a concurso serão desempenhadas na área do Município de Tomar, no Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar, podendo, no entanto, ser executadas fora da área do Município sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Residência: nos termos do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções, podendo ser autorizados a residir em localidade diferente, quando especiais circunstâncias o justifiquem e não haja prejuízo para a disponibilidade permanente para o exercício de funções.

9 — Requisitos de admissão, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais:

9.1 — Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais: os previstos no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002:

- a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso;
- b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

9.4 — De acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que aprova o o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, dado que o presente procedimento Concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para aplicação de cada incentivo.

10 — Validade do procedimento: O presente concurso é válido pelo prazo de 18 meses, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a nova redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

11 — Remuneração e Condições de Trabalho:

11.1 — A frequência do estágio é feita como recruta, sendo a remuneração fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei

n.º 106/2002, de 13 de abril, sem prejuízo das disposições normativas que eventualmente possam vir a ser aplicadas em resultado da revisão a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014.

11.2 — A frequência do estágio será efetuada como recruta e em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início no decurso do período experimental de um ano, equivalente à duração do estágio;

11.3 — O estágio será de acordo com as disposições dos n.ºs 1, 4, 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, sem prejuízo das normas que eventualmente lhe possam vir a ser aplicadas em resultado da revisão a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014.

12 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns> e no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para: Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, as quais serão excluídas automaticamente.

12.3 — Ao abrigo do previsto na alínea *a)* do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

- i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
- iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
- iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;
- v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 5 anos, ou a declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação;

d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Tomar, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

12.5 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: aos candidatos admitidos são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem apresentada:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos;
- b) Provas Práticas de Seleção;
- c) Exame Psicológico de Seleção;
- d) Exame Médico de Seleção.

14.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área de atividade profissional para qual é aberto o concurso, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 60 minutos.

Legislação para a realização da prova de conhecimentos: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual. A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada.

14.1.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), será valorada de 0 a 20 valores, será realizada individualmente e terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A sua ponderação para a valoração final é de 35 %.

14.2 — As Provas Práticas de Seleção (PPS), destinadas a avaliar o desenvolvimento e destreza do concorrente, bem como, a sua aptidão, capacidade de resistência para a função, são as seguintes:

- a) Flexões de braços na trave ou solo;
- b) Abdominais (em 2 minutos);
- c) Teste de Cooper (em 12 minutos).

14.2.1 — O material necessário à realização das provas será da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física.

14.2.2 — As provas práticas serão valoradas de 0 a 20 valores expressa até às centésimas e resulta da aplicação da fórmula a seguir mencionada:

$$CPPS = CF + CA + (2 \times CTC)/4$$

CPPS = Classificação Prova Prática de Seleção;
CF = Classificação Flexões;
CA = Classificação Abdominais;
CTC = Classificação Teste Cooper.

As provas práticas terão caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores. A sua ponderação para a valoração final é de 30 %.

14.3 — Exame Psicológico de Seleção — Visa avaliar as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a adequação dos candidatos dos lugares postos a concurso. Este método será avaliado através dos níveis classificativos de Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. A sua ponderação para a valoração final é de 35 %.

Este método tem caráter eliminatório quando a classificação obtida for inferior a 12 valores.

14.4 — O Exame Médico de Seleção (EMS), visa avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam, e é realizada por médico a indicar pelo Município de Tomar. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto ou Não Apto, considerando-se não aprovados os candidatos que tenham a menção qualitativa de Não Apto.

15 — A classificação final dos candidatos admitidos que completarem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 35 \%) + (PPS \times 30 \%) + (EPS \times 35 \%)$$

CF — Classificação Final;
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos;
PPS — Provas Práticas de Seleção;
EPS — Exame Psicológico de Seleção.

15.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareça, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

17.1 — Sempre que subsistir igualdade após a aplicação do critério referido na alínea que antecede preferem, sucessivamente, por força do disposto no n.º 3 do referido artigo 37.º:

- a) Os candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
- b) Os candidatos com mais elevada habilitação académica.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns>.

18.2 — Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações dos Serviço de Recursos Humanos desta Câmara e divulgada na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Recursos Humanos e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

21 — Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, mediante entrega de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos.

22 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, Chefe de Divisão. Vogais efetivos:

- 1.º Vitor Manuel Tendeiro Tarana, Chefe de Bombeiros, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

- 1.º Vitor Manuel Pereira Bastos, Subchefe de Bombeiros.
- 2.º Paulo Alexandre Pereira de Freitas, Bombeiro de 1.ª Classe.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt e em jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

21 de dezembro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal de Tomar, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.